



REGULAMENTO INTERNO PARA ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE MÉRITO (DGES)

Novembro 2016

Regulamento Interno para Atribuição de Bolsas de Mérito (DGES)

O Regulamento Interno para Atribuição de Bolsas de Mérito estabelece, nos termos do Despacho nº 13531/2009 (2ª série), publicado na Série 2ª do Diário de República n.º 111, de 09 de Junho de 2009, as regras para atribuição de bolsas de estudo por mérito a estudantes matriculados e inscritos no Instituto Superior Politécnico Gaya (ISPGAYA).

Artigo 1º**Âmbito**

São abrangidos pelo presente Regulamento os estudantes inscritos no Instituto Superior Politécnico Gaya (ISPGAYA).

- a) Num ciclo de estudos de licenciatura;
- b) Num ciclo de estudos de mestrado;
- c) Num curso Técnico Superior Profissional.

Artigo 2º**Bolsa de estudo por mérito**

Bolsa de estudo por mérito e uma prestação pecuniária, de valor fixo, destinada a estudantes que tenham mostrado um aproveitamento escolar excepcional.

Artigo 3º**Requisitos de candidatura**

Podem candidatar -se às bolsas de estudo por mérito os estudantes que reúnam os seguintes requisitos:

- a) No ano letivo anterior ao da atribuição da bolsa tenha obtido aprovação em todas as unidades curriculares que integram o plano de estudos do ano curricular em que se encontrava inscrito;
- b) A média das classificações das unidades curriculares a que se refere a alínea a) não tenha sido inferior a Muito bom (16);
- c) Tenham satisfeito todos os compromissos assumidos com o ISPGAYA.

Artigo 4º**Valor da bolsa**

A bolsa tem um valor anual igual a cinco vezes o salário mínimo nacional em vigor no início do ano lectivo em que é atribuída, conforme o artigo 6.º do Despacho acima referido.

Artigo 5º**Número de bolsas a atribuir**

O número de bolsas de estudo por mérito a atribuir, num ano lectivo, é igual ao resultado da divisão por 500, arredondado por excesso, do número de estudantes inscritos no ano lectivo imediatamente anterior, no conjunto dos cursos ministrados no ISPGAYA e abrangidos pelo Despacho.

Artigo 6º**Forma e critérios de atribuição**

1. No fim de cada ano lectivo, os Serviços Académicos do ISPGAYA prepararão uma lista dos alunos que satisfaçam as condições estabelecidas no artigo 2.º.
2. Os candidatos serão ordenados por ordem decrescente da média (ponderada e arredondada as centésimas) das classificações obtidas nas unidades curriculares do seu plano de estudos, correspondentes aos créditos em que o aluno esteve inscrito no ano lectivo a que a bolsa se refere.
3. São factores de desempate, aplicados pela seguinte ordem:
 - a) A frequência do ano curricular mais próximo da conclusão do ciclo de estudos em que o candidato se encontra inscrito.
 - b) Ter iniciado o percurso académico no ensino superior no ISPGAYA.
 - c) Menor número de inscrições no ISPGAYA e no curso.

Artigo 7º**Procedimentos e prazos**

1. O número de bolsas a atribuir em cada ano lectivo será devidamente publicitado após comunicação da Direção Geral do Ensino Superior (DGES).
2. A lista a que se refere o nº 1 do artigo anterior e a lista de todos os estudantes a quem foi atribuída a bolsa de estudos por mérito serão divulgadas no sítio da Internet do ISPGAYA e através de outros meios existentes na instituição.
3. A bolsa de mérito será paga pelo ISPGAYA ao estudante numa só prestação, logo que a DGES disponibilize o respectivo montante.
4. O calendário de aplicação do presente regulamento é fixado anualmente por despacho do diretor-geral do Ensino Superior.
5. Após publicitação da lista dos estudantes a quem foi atribuída a bolsa de estudos por mérito, os estudantes dispõem de 2 dias úteis para proceder a reclamação.

6. A decisão sobre a reclamação compete ao Presidente do ISPGAYA e deve ser proferida no prazo máximo de 5 dias úteis após a recepção nos Serviços Administrativos e comunicada por via de correio electrónico ao reclamante.

Artigo 8º

Diploma

O ISPGAYA confere um diploma ao estudante a quem seja atribuída bolsa de estudos por mérito.

Artigo 9º

Vigência

1. O presente regulamento entra em vigor no ano letivo 2012/2013 e substitui a versão anterior, para:
 - a) Estudantes do ciclo de estudos de licenciatura;
 - b) Estudantes do ciclo de estudos de mestrado.
2. A partir do ano letivo 2015/2016, o presente regulamento aplica-se também aos cursos Técnicos Superiores Profissionais.

Artigo 10º

Disposições finais e transitórias

1. As dúvidas suscitadas na aplicação do presente regulamento serão resolvidas por Despacho do Presidente do ISPGAYA.
2. Sempre que necessário o Presidente do ISPGAYA poderá proceder a alterações ao presente regulamento.

Vila Nova de Gala, 14 de novembro de 2016.

O Presidente do ISPGAYA